

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Riqueza

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO4
ANÁLISE5
A.1 - Planejamento5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas7
A.1.3 - Orçamento Anual
A.2 - Execução Orçamentária9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário9
A.2.2 - Receita
A.2.3 - Despesas
A.3 - Análise Financeira
A.3.1 - Movimentação Financeira
A.4 - Análise Patrimonial
A.4.1 - Situação Patrimonial
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro
A.4.3 - Variação Patrimonial21
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública22
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais 24
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Fe regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)	
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo	33
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, art. 8º c/c arts. 9º e 13º	
A.7 - Do Controle Interno	38
CONCLUSÃO	40
ANEXO I	43
ANEXO II	45
ANEXO III	49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00151406
UNIDADE	Município de Riqueza
RESPONSÁVEL	Sr. Renaldo Mueller - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO Nº	2.260/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Riqueza** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3°, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2009 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº PCP-10/00151406 bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.
- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destinase à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/10/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 09/12/2005, resultando na Lei nº 372, de 09/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/12/2008, resultando na Lei nº 461, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 24/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 462, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 6.040.517,00 e fixou a despesa em R\$ 6.040.517,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 21/10/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

A.1.2.2.1 - Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

A.1.2.3.1 - Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 462/2008, de 16/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 6.040.517,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **20.000,00**, que corresponde a **0,33%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	6.040.517,00
Ordinários	6.020.517,00
Reserva de Contingência	20.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.798.161,85
Suplementares	2.798.161,85
(-) Anulações de Créditos	458.114,05
Orçamentários/Suplementares	458.114,05
(=) Créditos Autorizados	8.380.564,80

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 387 a 393.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.757.115,30	62,80
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	458.114,05	16,37
Superávit Financeiro	582.932,50	20,83
TOTAL	2.798.161,85	100,00

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 387 a 393.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.798.161,85**, equivalendo a **46,32**% do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00**%.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 458.114,05**, equivalendo a **7,58%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	6.040.517,00	8.090.904,33	2.050.387,33
DESPESA	8.380.564,80	8.134.818,96	245.745,84
Déficit de Execução Orçament	ária	43.914,63	

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 43.914,63**, correspondendo a **0,54%** da receita arrecadada.

Destaca-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 659.047,66).

_

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

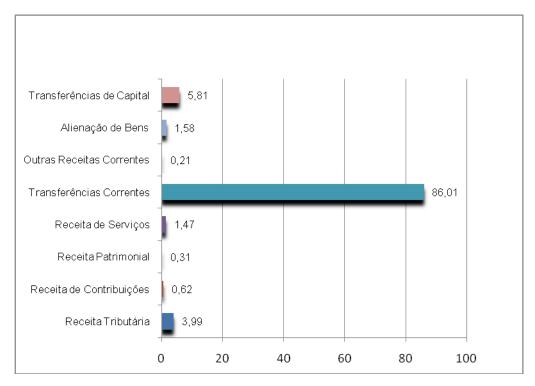
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.090.904,33** equivalendo a **133,94%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	235.265,62	3,72	339.775,87	4,14	322.838,98	3,99
Receita de Contribuições	55.894,58	0,88	58.766,67	0,72	50.082,85	0,62
Receita Patrimonial	22.789,94	0,36	25.368,12	0,31	24.893,78	0,31
Receita de Serviços	70.115,08	1,11	82.468,66	1,01	119.222,69	1,47
Transferências Correntes	5.514.537,25	87,28	6.600.706,68	80,47	6.959.102,28	86,01
Outras Receitas Correntes	143.282,85	2,27	40.626,17	0,50	16.705,75	0,21
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	349.860,00	4,27	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.520,00	0,25	10.052,00	0,12	127.983,00	1,58
Transferências de Capital	261.000,00	4,13	694.950,30	8,47	470.075,00	5,81
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.318.405,32	100,00	8.202.574,47	100,00	8.090.904,33	100,00





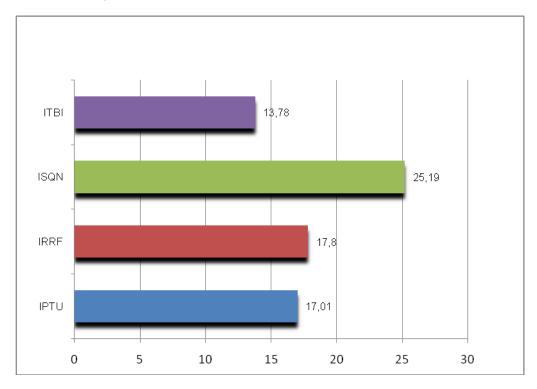
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		RECEITA TRIBUTÁRIA 2007 2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	189.092,90	80,37	262.511,60	77,26	238.193,34	73,78
IPTU	40.687,03	17,29	43.255,41	12,73	54.912,99	17,01
IRRF	49.120,50	20,88	64.968,26	19,12	57.468,69	17,80
ISQN	64.734,99	27,52	76.727,70	22,58	81.315,20	25,19
ITBI	34.550,38	14,69	77.560,23	22,83	44.496,46	13,78
Taxas	39.204,21	16,66	43.212,00	12,72	55.809,07	17,29
Contribuições de Melhoria	6.968,51	2,96	34.052,27	10,02	28.836,57	8,93
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	235.265,62	100,00	339.775,87	100,00	322.838,98	100,00





A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	50.082,85	0,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.082,85	0,62
Total da Receita de Contribuições	50.082,85	0,62
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.090.904,33	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.514.537,25	87,28	6.600.706,68	80,47	6.959.102,28	86,01
Transferências Correntes da União	3.408.376,02	53,94	4.047.435,98	49,34	4.005.174,56	49,50
Cota-Parte do FPM	3.201.317,38	50,67	3.992.584,63	48,67	3.830.371,49	47,34
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.508,03)	(8,35)	(700.927,83)	(8,55)	(733.386,04)	(9,06)
Cota do ITR	2.466,40	0,04	2.203,76	0,03	2.395,35	0,03
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(160,77)	0,00	(293,59)	0,00	(477,00)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.984,77	0,24	19.695,39	0,24	14.729,16	0,18
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.496,40)	(0,04)	(2.713,58)	(0,03)	(2.945,76)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	60.063,93	0,95	48.350,93	0,59	38.973,52	0,48
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	425.788,31	6,74	438.790,26	5,35	434.475,07	5,37
Transferência de Recursos do FNAS	65.619,42	1,04	50.823,20	0,62	50.385,60	0,62
Transferências de Recursos do FNDE	167.559,97	2,65	170.782,78	2,08	219.606,25	2,71
Outras Transferências da União	741,04	0,01	28.140,03	0,34	151.046,92	1,87
Transferências Correntes do Estado	1.475.144,63	23,35	1.725.548,94	21,04	2.025.573,96	25,04
Cota-Parte do ICMS	1.455.943,28	23,04	1.708.295,22	20,83	1.921.034,31	23,74
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(244.801,90)	(3,87)	(313.232,24)	(3,82)	(383.854,82)	(4,74)
Cota-Parte do IPVA	94.763,31	1,50	128.347,63	1,56	126.882,63	1,57
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(5.345,17)	(0,08)	(18.749,62)	(0,23)	(25.375,63)	(0,31)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	49.289,00	0,78	54.374,09	0,66	40.277,35	0,50

(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(7.998,93)	(0,13)	(9.291,26)	(0,11)	(8.055,57)	(0,10)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.537,36	0,36	19.581,68	0,24	11.897,44	0,15
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	61.413,30	0,76
Outras Transferências do Estado	110.757,68	1,75	156.223,44	1,90	281.354,95	3,48
Transferências Multigovernamentais	616.016,60	9,75	827.721,76	10,09	928.353,76	11,47
Transferências de Recursos do FUNDEB	616.016,60	9,75	827.721,76	10,09	928.353,76	11,47
Transferências de Convênios	15.000,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	261.000,00	4,13	694.950,30	8,47	470.075,00	5,81
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.775.537,25	91,41	7.295.656,98	88,94	7.429.177,28	91,82
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.318.405,32	100,00	8.202.574,47	100,00	8.090.904,33	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 9.982,78**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%		
Receita da Dívida Ativa Tributária	11.591,65	67,21	13.176,43	90,23	7.580,50	75,94		
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.655,55	32,79	1.426,53	9,77	2.402,28	24,06		
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	17.247,20	100,00	14.602,96	100,00	9.982,78	100,00		

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 8.134.818,96**, equivalendo a **97,07%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	173.231,19	2,79	198.214,44	2,53	231.685,67	2,85
04-Administração	788.907,26	12,72	727.098,41	9,29	942.587,92	11,59
08-Assistência Social	242.015,38	3,90	321.350,29	4,11	427.281,29	5,25
10-Saúde	1.441.366,96	23,23	1.583.169,96	20,23	1.577.627,75	19,39
12-Educação	1.559.936,64	25,14	1.784.393,42	22,80	1.903.710,68	23,40
20-Agricultura	334.455,69	5,39	476.725,99	6,09	681.042,50	8,37
26-Transporte	1.417.658,30	22,85	2.433.386,41	31,09	1.920.513,55	23,61
27-Desporto e Lazer	85.891,05	1,38	126.716,33	1,62	111.520,86	1,37
28-Encargos Especiais	160.860,70	2,59	176.433,36	2,25	338.848,74	4,17
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.204.323,17	100,00	7.827.488,61	100,00	8.134.818,96	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	5.441.598,88	87,71	6.102.078,34	77,96	6.607.859,15	81,23
Pessoal e Encargos	2.484.248,84	40,04	2.992.466,49	38,23	3.141.912,19	38,62
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.953.939,30	31,49	2.452.399,02	31,33	2.523.119,08	31,02
Obrigações Patronais	457.974,88	7,38	538.832,33	6,88	582.875,26	7,17
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	16.952,06	0,21
Indenizações Restituições Trabalhistas	72.334,66	1,17	1.235,14	0,02	0,00	0,00
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	18.965,79	0,23
Juros e Encargos da Dívida	33.750,10	0,54	55.178,11	0,70	70.170,79	0,86
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	33.750,10	0,54	55.178,11	0,70	70.170,79	0,86
Outras Despesas Correntes	2.923.599,94	47,12	3.054.433,74	39,02	3.395.776,17	41,74
Diárias - Civil	38.472,37	0,62	45.210,51	0,58	92.477,56	1,14
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	6.640,00	0,08	12.620,00	0,16
Material de Consumo	1.001.167,85	16,14	1.023.865,01	13,08	1.047.768,94	12,88
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	5.162,95	0,07	5.836,43	0,07
Material de Distribuição Gratuita	301.200,37	4,85	193.182,09	2,47	241.375,07	2,97
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	24.209,83	0,31	26.219,24	0,32
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	49.350,06	0,61
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97.567,84	1,57	252.598,37	3,23	178.985,17	2,20
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	13.459,11	0,17
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.227.550,24	19,79	1.182.886,07	15,11	1.235.394,82	15,19

_

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Despesa Orçamentária	6.204.323,17	100,00	7.827.488,61	100,00	8.134.818,96	100,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	72.386,61	1,17	48.930,42	0,63	193.094,48	2,37
Amortização da Dívida	72.386,61	1,17	48.930,42	0,63	193.094,48	2,37
Indenizações e Restituições	18.825,52	0,30	12.890,72	0,16	5.556,06	0,07
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	4.000,00	0,05	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	179.536,90	2,89	963.608,13	12,31	679.683,35	8,36
Obras e Instalações	491.975,26	7,93	695.981,00	8,89	648.625,92	7,97
Investimentos	690.337,68	11,13	1.676.479,85	21,42	1.333.865,33	16,40
DESPESAS DE CAPITAL	762.724,29	12,29	1.725.410,27	22,04	1.526.959,81	18,77
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	48,97	0,00	221,20	0,00
Sentenças Judiciais	11.400,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.331,00	0,26	30.364,75	0,39	46.083,31	0,57
Obrigações Tributárias e Contributivas	70.431,60	1,14	94.451,74	1,21	109.236,25	1,34
Auxílio-Alimentação	91.440,21	1,47	83.778,37	1,07	92.245,29	1,13
Subvenções Sociais	21.140,00	0,34	62.020,00	0,79	69.918,90	0,86
Contribuições	46.898,46	0,76	50.015,08	0,64	174.584,82	2,15

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	825.205,02
Caixa	3.050,02
Bancos Conta Movimento	822.155,00
(+) ENTRADAS	9.179.616,72
Receita Orçamentária	8.090.904,33
Receitas Correntes Arrecadadas	7.492.846,33
Receitas de Capital Arrecadadas	598.058,00
Extraorçamentárias	1.088.712,39
Realizável	86.726,35
Consignações - Entrada	286.582,82
Depósitos de Diversas Origens	587.530,15
Acréscimos Patrimoniais	127.873,07
(-) SAÍDAS	9.283.626,79
Despesa Orçamentária	8.134.818,96
Despesas Correntes	6.607.859,15
Despesas de Capital	1.526.959,81
Extraorçamentárias	1.148.807,83
Realizável	86.726,35

2

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Consignações - Saída	290.496,19
Depósitos de Diversas Origens	643.712,22
Decréscimos Patrimoniais	127.873,07
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	721.194,95
Banco Conta Movimento	721.194,95

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior.

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	855.205,02	751.194,95	Financeiro	196.157,36	136.061,92
Disponível	825.205,02	721.194,95	Depósitos	159.762,86	99.667,42
Caixa	3.050,02		Consignações	3.913,37	
Bancos Conta Movimento	822.155,00	721.194,95	Depósitos de Diversas Origens	155.849,49	99.667,42
Realizável	30.000,00	30.000,00	Restos a Pagar	36.394,50	36.394,50
Créditos a Receber	30.000,00	30.000,00	Obrigações a Pagar	36.394,50	36.394,50
Permanente	7.452.587,30	8.755.838,20	Permanente	398.629,09	205.534,61
Créditos	1.280,00		Dívida Fundada Interna	398.629,09	205.534,61
Créditos a Receber	1.280,00				
Dívida Ativa	64.081,69	73.286,32			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	64.081,69	73.286,32			
Realizável a Longo Prazo	20.634,00	20.634,00			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	20.634,00	20.634,00			
Imobilizado	7.366.591,61	8.661.917,88			

Bens Móveis e Imóveis	7.366.591,61	8.661.917,88			
	,-	,,,,			
Bens Imóveis	4.206.196,38	4.990.541,55			
	,	,			
Bens Móveis	3.160.395,23	3.671.376,33			
	,	ŕ			
ATIVO REAL	8.307.792,32	9.507.033,15	PASSIVO REAL	594.786,45	341.596,53
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	7.713.005,87	9.165.436,62
TOTAL	8.307.792,32	9.507.033,15	TOTAL	8.307.792,32	9.507.033,15

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 136.061,92**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	99.667,42
Obrigações a Pagar	36.394,50
TOTAL	136.061,92

Fonte: Balanço Patrimonial.

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	855.205,02	751.194,95	(104.010,07)
Passivo Financeiro	196.157,36	136.061,92	60.095,44
Saldo Patrimonial Financeiro	659.047,66	615.133,03	(43.914,63)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 615.133,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ 43.914,63, passando de um superávit financeiro de R\$ 659.047,66 para um superávit financeiro de R\$ 615.133,03

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 751.194,95**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 136.061,92**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 615.133,03** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,18** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	7.952.938,55
Receita Orçamentária	8.090.904,33
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	137.965,78
Alienação de Bens - Mutações	127.983,00
Liquidação de Créditos	9.982,78
Despesa Efetiva	6.613.415,21
Despesa Orçamentária	8.134.818,96
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.521.403,75
Aquisição de Bens	1.328.309,27
Desincorporações de Passivos	193.094,48
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.339.523,34
Variações Ativas	114.295,12
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	114.295,12
(-) Variações Passivas	1.387,71
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	1.387,71
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	112.907,41

RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.339.523,34
(+) Resultado Patrimonial-IEO	112.907,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.452.430,75
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.713.005,87
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	1.452.430,75
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	9.165.436,62

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
	MUNICÍPIO	PREFEITURA			
Saldo do Exercício Anterior	398.629,09	398.629,09			
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	173.019,67	173.019,67			
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	20.074,81	20.074,81			
Saldo para o Exercício Seguinte	205.534,61	205.534,61			

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007	7	2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	97.699,51	1,55	398.629,09	4,86	205.534,61	2,54

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	196.157,36
Consignações - Entrada	286.582,82
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	587.530,15
Consignações - Saída	290.496,19
Depósitos de Diversas Origens - Saída	643.712,22
Saldo para o Exercício Seguinte	136.061,92

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007	7	2008	}	2009	ı
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	331.496,22	44,13	196.157,36	26,11	136.061,92	18,11

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)	
Saldo do Exercício Anterior	64.081,69	
Recebimento de Dívida Ativa	9.982,78	
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	19.295,12	
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)	107,71	
Saldo para o Exercício Seguinte	73.286,32	

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	54.912,99	0,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.315,20	1,31
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	57.468,69	0,93
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	44.496,46	0,72
Cota do ICMS	1.921.034,31	31,06
Cota-Parte do IPVA	126.882,63	2,05
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.277,35	0,65
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	61,94
Cota do ITR	2.395,35	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.729,16	0,24
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.301,83	0,12

Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.744,10	0,04
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.183.929,56	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)	
Receitas Correntes Arrecadadas	8.646.941,15	
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.154.094,82	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.492.846,33	

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	244.609,92
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	244.609,92

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.659.100,76
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.659.100,76

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
*Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil	17.530,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	17.530,00

*Obs.: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 338, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONVÊNIOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Especificação		
Transferências de Recursos do FNDE (fonte 15)	17.530,00	
Total	17.530,00	

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental) – Anexo I	5.809,26
*Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental	378.896,43
*Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental – Anexo II	21.341,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	406.046,69

*Obs.: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 332 a 337 e 348 a 354, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONVÊNIOS RELACIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Especificação	
Transferências de Recursos do FNDE (fonte 15)	209.530,21
Transferências de Convênios - Educação (fonte 22)	169.366,22
Total	378.896,43

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	244.609,92	3,96
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.659.100,76	26,83
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	17.530,00	0,28
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	406.046,69	6,57
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	225.741,06	3,65
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	2.496,06	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.703.378,99	27,55
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.545.982,39	25,00
Valor acima do Limite (25%)	157.396,60	2,55

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de R\$ 1.703.378,99 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 27,55% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 157.396,60, representando 2,55% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	928.353,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.496,06
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	930.849,82
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	558.509,89
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	898.629,18
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	340.119,29

Obs.: A Unidade informou no Sistema e-Sfinge - Módulo Execução Orçamentária - Despesas por Especificação das Fontes de Recursos – Fonte 18 (Transferência do FUNDEB – Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério), a importância de R\$ 924.710,79. Entretanto, deste montante R\$ 4.381,40 refere-se a Fonte 19 (Transferência do FUNDEB – Aplicação em Outras Despesas) e R\$ 21.700,21 refere-se a realização da despesa custeada com saldo do exercício anterior até o 1º trimestre do exercício em análise (FUNDEB - Empenho nº 2009000417 de 20/02/2009), folhas 339 a 346, 340, 432 a 435. Desta forma, após referido ajuste o total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB (Fonte 18) é de R\$ 898.629,18 e o Gasto em Outras Despesas (Fonte 19) é de R\$ 4.381,40 (Anexo III, deste Relatório), cuja soma perfaz o montante de R\$ 903.010,58.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 898.629,18**, equivalendo a **96,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	928.353,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.496,06
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	930.849,82
95% dos Recursos do FUNDEB	884.307,33
*Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	903.010,58
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	18.703,25

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 339 a 346.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
*Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	27.839,24
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	27.839,24

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 436 a 438.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 903.010,58**, equivalendo a **97,01%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
*Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (folhas 433 a 435)	21.700,21
**Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	21.700,21
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Fonte: Dados informados pela Unidade, folhas 433 a 435.

Obs.: Realização da despesa na fonte de recurso 18, grupo de destinação de recursos 01, bem como abertura de crédito adicional, no 1º trimestre de 2009, na importância de R\$ 21.700,21, através do Decreto nº 1.484, de 20 de fevereiro de 2009, tendo por base a Lei Municipal nº 462 (Lei Orçamentária Anual), artigo 6º, inciso III de 16 de dezembro de 2008, folhas 400, 432, 441 e 442.

Desta forma, tem-se a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 - Configuração da realização de despesa no grupo de destinação de recursos 01, do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 21.700,21, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC – 04/2004 e Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.577.627,75
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.577.627,75

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
*Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	576.976,34
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	576.976,34

*Obs.: Dados extraídos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge (Despesas por Especificações das Fontes de Recursos), folhas 315 a 330, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CONVÊNIOS RELACIONADOS À SAÚDE	
Especificação	Valor em R\$
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	576.976,34
Total	576.976,34

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.577.627,75	25,51
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	576.976,34	9,33
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.000.651,41	16,18
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	927.589,43	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	73.061,98	1,18

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.000.651,41**, correspondendo a um percentual de **16,18%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.975.666,27
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.975.666,27

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	166.245,92
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	166.245,92

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.492.846,33	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.495.707,80	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.975.666,27	39,71
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.245,92	2,22
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.141.912,19	41,93
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.353.795,61	18,07

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.492.846,33	100,00
	,	
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.046.137,02	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.975.666,27	39,71
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.975.666,27	39,71
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.070.470,75	14,29

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,71%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.492.846,33	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	449.570,78	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.245,92	2,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	166.245,92	2,22
VALOR ABAIXO DO LIMITE	283.324,86	3,78

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.150,00	14.634,07	7,86
FEVEREIRO	1.150,00	14.634,07	7,86
MARÇO	1.150,00	14.634,07	7,86
ABRIL	1.150,00	14.634,07	7,86
MAIO	1.150,00	14.634,07	7,86
JUNHO	1.150,00	14.634,07	7,86
JULHO	1.150,00	14.634,07	7,86
AGOSTO	1.150,00	14.634,07	7,86
SETEMBRO	1.150,00	14.634,07	7,86
OUTUBRO	1.150,00	14.634,07	7,86
NOVEMBRO	1.150,00	14.634,07	7,86
DEZEMBRO	1.150,00	14.634,07	7,86

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 312.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 5.134 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
8.090.904,33	*129.277,64	1,60

*Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 312.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 129.277,64**, representando **1,60%** da receita total do Município (**R\$ 8.090.904,33**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	352.952,30	5,59
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.905.500,72	93,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	58.766,67	0,93
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	6.317.219,69	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	231.685,67	3,67
Total das despesas para efeito de cálculo**	231.685,67	3,67
Valor Máximo a ser Aplicado	505.377,58	8,00
Valor Abaixo do Limite	273.691,91	4,33

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior.

^{**}Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal.

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$** 231.685,67, representando 3,67% da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.317.219,69**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de 8,00% (referente aos seus 5.134 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
*234.400,00	**136.085,46	58,06

^{*}Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11, folhas 46.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 136.085,46**, representando **58,06%** da receita total do Poder (**R\$ 234.400,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

^{**}Fonte: Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, folhas 10.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 461/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO -	Realizada no	Diferença
	R\$	Exercício R\$	R\$
Exercício de 2009	(206.903,61)	(89.084,41)	117.819,20

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

Assim, tem-se a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 461/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	271.200,00	66.473,86	(204.726,14)

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

_

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

Assim, tem-se a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	909.552,76	1.063.644,95	154.092,19
Até o 2º Bimestre	1.826.946,50	2.189.213,27	362.266,77
Até o 3º Bimestre	2.943.936,17	3.696.582,47	752.646,30
Até o 4º Bimestre	3.890.884,34	5.065.219,28	1.174.334,94
Até o 5º Bimestre	4.858.339,67	6.286.530,63	1.428.190,96
Até o 6º Bimestre	6.040.517,00	8.090.904,33	2.050.387,33

Fonte: Sistema e-Sfinge, folhas 313.

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

_

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, <u>e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).</u>

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Riqueza instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 314/2003, de 30/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada através da Portaria nº 095/2007, em 01/03/2007, o Sr. Oldemar Bernardes - cargo comissionado e pela Portaria nº 146/2009, em 01/04/2009, o Sr. Ivan Grunevald - cargo comissionado, folhas 386.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que a Unidade encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao exercício de 2009, folhas 208 a 301.

Contudo, dos Relatórios enviados, constatou-se que os abaixo identificados foram remetidos com atraso, em desacordo ao disposto no art. 5º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Bimestre	N° protocolo	Data protocolo	Dias de atraso
1º	014622	15/07/2009	108
2º	015332	27/07/2009	57
6°	002353	18/02/2010	18

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, verificou-se que:

Nos Relatórios enviados, existem poucas informações sobre os setores do Ente, porém, apresentam o valor da receita arrecadada, despesa realizada, demonstrativo financeiro, cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros, com levantamento de deficiências durante o exercício em análise e a imediata adoção de medidas saneadoras.

Ante o exposto, tem-se a restrição a seguir:

A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º e 6º bimestres de 2009, em descumprimento ao artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC 16/94, alterada pela Resolução nº TC 11/2004

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentouse em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Riqueza, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

- **A.1.** Configuração da realização de despesa no grupo de destinação de recursos 01, do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 21.700,21, em afronta aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa TC 04/2004 e Portaria Conjunta nº 3, de 14/10/2008 (item A.5.1.4.1, deste Relatório);
- **A.2.** Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei (item A.6.1.1.1);
- **A.3.** Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO nº 461, de 16 de dezembro de 2008, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, caracterizando afronta ao Anexo de Metas Fiscais da referida Lei (item A.6.1.2.1).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1°, 2° e 6° bimestres de 2009, em descumprimento ao artigo 5°, § 3° da Resolução n° TC 16/94, alterada pela Resolução n° TC 11/2004 (item A.7.1).

C. DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ANTERIOR (2008), MAS COM REFLEXO NA GESTÃO ATUAL

C.1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

- **C.1.1.** Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (item A.1.2.2.1);
- **C.1.2.** Ausência de Audiência Pública para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual, em desacordo ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (item A.1.2.3.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

 I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório

DMU/DCM 5, em 04/08/2010.

Gelsom Luiz Pinheiro
Auditor Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti Auditor Fiscal de Controle Externo Chefe de Divisão

DE ACORDO Em 04/08/2010.

> Paulo César Salum Coordenador de Controle Inspetoria 2

ANEXO I

* Despesas excluídas do cálculo referente Programas Suplementares de Alimentação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riqueza **Competência:** 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VIr. Empenho (R\$)	VIr. Liquidado (R\$)	VIr. Pago (R\$)	Histórico
0	2009000308	06/02/2009	CELSO GALL ON - ME	259,52	259,52	259,52	Frango inteiro CongeladoAlfacemostarda 200grErva Matemaionese 471 grMortadela sem gorduraQueijo colonialtomateCenouraBete rrabaCebola - (média) de boa qualidadeRepolhoAbacaxiLe ite integralCarne bovina 1ºAquisição de generos alimenticios curso sobre planejamento para professores dpto de educação
0	2009000797	13/03/2009	CELSO GALL ON - ME	450,00	450,00	450,00	chocolate p/ derreter 1kgAquisição de generos de alimentação para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino dpto de educação
0	2009004591	25/11/2009	CELSO GALL ON - ME	376,50	376,50	376,50	Aquisição de generos de alimentação (cuca 400gr, pão p/ cachorro quente e bolacha caseira) para festividades dia da criança dpto de educação
0	2009004854	04/12/2009	CELSO GALL ON - ME	604,39	604,39	604,39	Aquisição de generos de alimentação (toalha de papel, alcool 70%, copo descartavel e outros) para alunos da rede municipal de ensino dpto de educação
0	2009001258	01/04/2009	CLAIR VICEN TE TROMBETTA ME	1.792,30	1.792,30	1.792,30	Arroz 5kgFarinha de Trigo Comum (embalagem de 5kg)Açucar tipo Cristal (embalagem com 5 kg) ingrediente: sacarosesal refinado 1kgVinagreOleo de sojaFermento BiológicoAmido de Milho (embalagem com 1 kg)Café soluvelmacarrão 1kgBiscoito - sabores variadosBiscoito salgado pct. 800 Grs (ingred.:farinha de trigo, açucar refinado, açucar invertido, sal refinado, gordura vegetal

							hidrigenada, xarope de maltose, fermento biológico, proteinase, aroma artificial de manteiga, antioxidante acido citrico estabelizante, lecitina de soja).tomateRepolhoCebola - (média) de boa qualidadeBatata brancaSabão em barra - 400 grs.agua sanitaria 2ltsDeter
0	2009004311	03/11/2009	PADARIA E CONFEITARI A RIQUEZA LTDA-ME	115,00	115,00	115,00	Aquisição de generos de alimentação cucas recheadas destinados a festividades do dia das crianças dpto de educação
0	2009003188	03/08/2009	SUPERMERC ADO NAIBO LTDA ME	347,30	347,30	347,30	Mortadela sem gorduraBiscoito - sabores variadosLeite integralAçucar tipo Cristal (embalagem com 5 kg) ingrediente: sacaroseBalas sortidasFrango picadocarne bovina picadaAquisição de generos de alimentação em curso para professores da rede municipal de ensino dpto de educação
0	2009004314	03/11/2009	SUPERMERC ADO NAIBO LTDA ME	1.864,25	1.864,25	1.864,25	Aquisição de generos de alimentação (bombom, chocolate em barra, balas sortidas e outros) destinados a festividades dia da criança dpto de educação

Total VI. Pago (R\$): 5.809,26 de 5.809,26 Total VI. Liquidado (R\$): 5.809,26 de 5.809,26 Total VI. Empenho (R\$): 5.809,26 de 5.809,26

Total de Registros: 8 de 8

ANEXO II

* Despesas excluídas do cálculo em razão de serem impróprias para o Ensino Fundamental e/ou sem classificação em programa específico:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riqueza **Competência:** 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VIr. Empenho (R\$)	VIr. Liquidado (R\$)	VIr. Pago (R\$)	Histórico
0	2009003199	03/08/2009	ALEXSANDRO GHIS LERI	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudando colegio agricola alexsandro ghisleri cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009002989	24/07/2009	ANDERLEI RODRIG O SLAVIERO	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao etudante de colegio agricola anderlei slaviero cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009002312	15/06/2009	ANDRE MARCIANO PAVAM	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante andre marciano pavam cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009002677	01/07/2009	CLEBERTON JEAN LENKNER	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante de colegio agricola cleberson lenkner cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009001893	15/05/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	800,00	800,00	800,00	Aquisição de auxilio financeiro a estudantes do ensino superior cfe lei 475/2009 dpto de educação
0	2009002194	01/06/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	800,00	800,00	800,00	Aquisição de auxilio financeiro a estudantes do ensino superior cfe lei 475/2009 dpto de educação
0	2009002862	24/07/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	800,00	800,00	800,00	Aquisição de auxilio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 dpto de educação

0	2009003194	03/08/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	800,00	800,00	800,00	Aquisição de auxilio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 dpto de educação
0	2009003689	14/09/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	960,00	960,00	960,00	Aquisição de auxilio financeiro aos estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação
0	2009004080	13/10/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	960,00	960,00	960,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação
0	2009004507	05/11/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	960,00	960,00	960,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação
0	2009004627	25/11/2009	CYNTHIA RAQUEL FERRABOLI E OUTROS	960,00	960,00	960,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudantes do ensino superior cfe lei 479/2009 relação em anexo dpto de educação
0	2009003614	08/09/2009	DUETO MODAS - CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	160,00	160,00	160,00	vestido tafetá roxo shéSandalia prata bebecêAquisição de materiais destinados a festividade expomerios dpto de educção
0	2009002954	24/07/2009	EDERSON ANDRÉ CRISTOFOLI	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante colegio agricola ederson cristofoli cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009000867	19/03/2009	FLOR & ARTE COMERCIO LTDA	142,00	142,00	142,00	floresMudas de floresAquisição de materiais mudas e flores para homenagen ao dia da mulher dpto de educação
0	2009004059	13/10/2009	FLOR & ARTE COMERCIO LTDA	243,00	243,00	243,00	Rosas embaladasAqui sição de rosas embaladas para professores da rede municipal de ensino

							dpto de educação
0	2009002033	22/05/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a maio/2009
0	2009002330	22/06/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a junho/2009
0	2009002814	17/07/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a julho/2009
0	2009003300	17/08/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Agosto/2009
0	2009003800	21/09/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a setembro/2009
0	2009004177	26/10/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a outubro/2009
0	2009004593	25/11/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Novembro/2009 dpto de educação
0	2009004846	04/12/2009	FRANCIELE CARLA LUCCHESE JUNG	900,00	900,00	900,00	Aquisição de serviços de psicologa para atendimento aos alunos e orientação aos professores ref a Dezembro/2009 dpto de educação
0	2009002158	01/06/2009	HANDERSON ANTO NIO ZAMIANI	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante handerson antonio zamini cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009003768	21/09/2009	JOSÉ JOVENIL ALVES DE	585,00	585,00	585,00	Aquisição de serviços destinados a

			AZEVEDO				sonorização 1º festival escolar da canção riquezense dpto de educação
0	2009001341	01/04/2009	JULIANO LOCATELL I	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante juliano locatelli cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009004640	25/11/2009	MÁRCIO ADELIR LÜDKE	391,00	391,00	391,00	Aquisição de camisetas para expomerios 2009 dpto de educação
0	2009002689	10/07/2009	MATHEUS HENRIQU E MÜNCH	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudante de colegio agricola matheus munch cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009001884	15/05/2009	PAULINHO RODRIG UES	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudando de colegio agricola paulinho rodrigues cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009001785	08/05/2009	RENATO AUGUSTO FURLAN	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro para estudante de colegio agricola renato augusto furlan cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009002453	22/06/2009	RONALDO DAL MORO	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante ronaldo dal moro cfe lei 318/2004 dpto de educação
0	2009002634	01/07/2009	VINICIUS DALLA LANA	465,00	465,00	465,00	Aquisição de auxilio financeiro ao estudante vinicius dalla lana cfe lei 318/2004 dpto de educação

Total VI. Pago (R\$): 21.341,00 de 21.341,00 Total VI. Liquidado (R\$): 21.341,00 de 21.341,00 Total VI. Empenho (R\$): 21.341,00 de 21.341,00

Total de Registros: 33 de 33

ANEXO III

* Fonte de Recurso 19 - Transferência do FUNDEB: Outras Despesas Ensino Fundamental:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riqueza

Competência: 01/2009 à 06/2009

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VIr. Empenho (R\$)	VIr. Liquidado (R\$)	VIr. Pago (R\$)	Histórico
18	2009003147	03/08/2009	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A.	674,43	674,43	674,43	Fatura energia eletrica referente o mes de Julho/2009 centro de educação isabel bassani dpto de educação
18	200900314 <u>6</u>	03/08/2009	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A.	591,16	591,16	591,16	Fatura energia eletrica referente o mes de Julho/2009 centro de educação nedyr spessatto dpto de educção
18	<u>2009004819</u>	01/12/2009	CELESC - CENTRAIS ELETRICAS DE STA. CAT. S/A.	1.577,78	1.577,78	1.577,78	Fatura energia eletrica referente o mes de Novembro/2009
18	2009003511	28/08/2009	COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO	132,74	132,74	132,74	Fatura de consumo de agua, referente o mes de Agosto/2009 dpto de educação
18	<u>2009003510</u>	28/08/2009	COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO	202,07	202,07	202,07	Fatura de consumo de agua, referente o mes de Agosto/2009 dpto de educação
18	2009004712	30/11/2009	COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO	34 /4	34,74	34,74	Fatura de consumo de agua, referente o mes de Dezembro/2009 dpto de educação
18	<u>2009004713</u>	30/11/2009	COMPANHIA CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO	646,10	646,10	646,10	Fatura de consumo de agua, referente o mes de Dezembro/2009 dpto de educação
18	<u>2009004753</u>	30/11/2009	SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	522,38	522,38	522,38	Aquisição de material de expediente (pano

			de chã	o, saco
			lixo e	e outro
			para	reposiç e educaçã
			dpto de	e educaçã

Total VI. Pago (R\$): 4.381,40 de 4.381,40 Total VI. Liquidado (R\$): 4.381,40 de 4.381,40 Total VI. Empenho (R\$): 4.381,40 de 4.381,40

Total de Registros: 8 de 8